

1. Jurisdição

- aplica-se aos funcionários autárquicos e docentes da USP que necessitarem de licença por problemas de saúde, nos termos do [ESU](#) e demais normas pertinentes estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado de São Paulo - UCRH e Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME.

2. Objetivo

- estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados para a concessão de licença-saúde aos funcionários autárquicos e docentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado de São Paulo - SPPREV.

3. Competência

3. 1 por parte do interessado

- comunicar à chefia imediata sobre a licença concedida para os devidos apontamentos nos sistemas IfPonto e Marte Web;
- entregar uma cópia do atestado médico à chefia imediata;
- apresentar atestado médico original na área de pessoal, nos prazos e condições previstos no [Decreto nº 62.969/17](#) e [Instrução UCRH nº 03/2018 do DPME](#) para as providências cabíveis;

3. 2 por parte da área de pessoal da Unidade/Órgão

- atender o interessado e receber o atestado médico original para análise;
- verificar se todos os dados necessários constam do atestado e/ou relatório completo, que esteja de acordo com os termos da [Resolução SPG nº 09, de 12 de abril de 2016](#);
- quando o atestado não atender os requisitos da referida Instrução, orientar o servidor a providenciar novo documento;
- caso o atestado atenda à Resolução citada, agendar perícia médica no Sistema e-Sisla do DPME (<http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla/>);
- cadastrar a licença médica do tipo “*Aguardando publicação de licença saúde/acidentário*” no Sistema Marte Web em Frequência/Licenças e Afastamentos/Cadastrar Licenças e Afastamentos;
- guardar cópia do atestado médico nos assentamentos do servidor na área de pessoal;
- entregar o atestado médico original e o protocolo de agendamento ao interessado, e orientá-lo a comparecer à perícia médica no dia agendado;

3. 4 por parte do interessado a partir do encaminhamento à perícia no DPME

- comparecer ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME com o protocolo de agendamento, o atestado médico original e os exames/relatórios que porventura tenham sido emitidos pelo médico assistente, a fim de se submeter à avaliação do perito médico;

3. 5 por parte da área de pessoal da Unidade/Órgão

- aguardar publicação da licença no Diário Oficial;
- quando ocorrer a publicação, alterar o registro preliminar de frequência no Sistema Marte Web para “*Licença para tratamento de saúde*” ou “*Licença por acidente de trabalho*”, conforme o caso;
- providenciar a juntada das cópias do atestado médico e da publicação da licença no Diário Oficial ao processo de contagem de tempo do servidor;

4. Critérios

4.1 estão dispensadas da realização de perícia médica no DPME as hipóteses previstas nos itens 2.1.1. a 2.1.3. da [Instrução UCRH nº 03/2018 do DPME](#), cujas solicitações de afastamento deverão observar os itens 3 a 7 da referida Instrução;

4.2 quando se tratar de licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do artigo 108, inciso IV do [ESU](#), combinado com os artigos 63 e 70 do [Decreto 29.180 de 11.11.1988](#), o servidor deverá dirigir-se à área de pessoal da Unidade/Órgão levando atestado médico para solicitar marcação de perícia no Sistema eSisla do DPME;

4.3 para a licença para tratamento de saúde inicial ser considerada acidente de trabalho, além dos procedimentos descritos no item 3 deste Manual, a área de pessoal deverá encaminhar ao DPME através de ofício assinado pelo Dirigente, acompanhado de relatório do superior imediato do funcionário, esclarecendo o ocorrido, nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 58 a 62 do [Decreto 29.180 de 11.11.1988](#);

4.4 Para solicitar o agendamento da perícia médica o servidor deverá estar em posse de relatório médico completo que esteja de acordo com os termos da [Resolução SPG nº 09, de 12 de abril de 2016](#);

4.5 A área de pessoal deverá garantir o resguardo das informações contidas no atestado médico apresentado pelo servidor, preservando sua privacidade, em especial no que se refere à Classificação Internacional de Doenças – CID 10, conforme artigo 2º da [Resolução SPG nº 09, de 12 de abril de 2016](#).

5. LEGISLAÇÃO/NORMAS

- [Decreto 29.180/88 \(Licença por acidente em exercício\)](#) - Artigos 57 a 62
- [Decreto 29.180/88 \(Licença para tratar de pessoa da família\)](#) - Artigos 63 a 70
- [Decreto nº 62.969/2017](#)
- [Decreto nº 64.703/2019](#)
- [Comunicado DPME nº 106/2019](#)
- [Instrução UCRH nº 03/2018](#)
- [Resolução SPG nº 09, de 12 de abril de 2016](#)